

# PETIÇÃO (MOD) FAMÍLIA

## INVESTIGAÇÃO DE PATER C/C ALIMENTOS

### EXONERAÇÃO — ART. 513/CPC - PENSÃO ALIMENTÍCIA

#### EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ...ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE ... .., já devidamente qualificada nos autos nº ....., de AÇÃO REVISIONAL DE PENSÃO, que lhe move ....., respeitosamente comparece à presença de V. Exa., para, inconformada com a r. sentença proferida, dela recorrer, o que faz por meio das inclusas RAZÕES DE APELAÇÃO com supedâneo nos artigos 513 e seguintes do Código de Processo Civil, para que delas conheça o Egrégio Tribunal "ad quem", como de direito. Termos em que, Pede Deferimento. ...., .... de .... de .... Advogado Autos nº .... Comarca de ....., .... - .... Vara de Família Apelante: .... Apelado: .... RAZÕES DE RECURSO, que se faz pela APELANTE, Colenda Câmara Cível: 1.0 DOS FATOS. A recorrente fora casada com o recorrido, sendo que no ano de .... vieram a separar-se, devendo o recorrido prestar, a título de pensão alimentícia, à ora recorrente e suas filhas, o valor correspondente a 1/3 (um terço) de seus vencimentos, com a responsabilidade aditiva, de ainda, suportar as despesas escolares das filhas. Em ....., inconformado com estes fatos, o recorrido interpôs ação revisional de alimentos contra a recorrente e sua filha, objetivando a exoneração ou a redução da pensão alimentícia, alegando que a recorrente explora dois motéis e que possui, ainda, outro estabelecimento comercial no ramo de bebidas. Alegou mais e finalmente, que a recorrente vivia à época em concubinato devendo por tudo isso, ser dispensado do pagamento da pensão que vinha fazendo. Analisados os elementos carreados aos autos o MM. Juiz "a quo", entendeu procedente, em parte, o pedido do recorrido, exonerando o mesmo do pagamento de pensão à sua ex-esposa, ora recorrente, condenando-a no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 20% do valor dado à causa. É a síntese dos fatos. 2.0. A SENTENÇA A r. sentença de todo equivocada como veremos, centralizou a solução da demanda, na questão dos fatos referidos nos autos, de que a recorrente possui renda própria para a sua sobrevivência - um motel, e que tendo convivido com outro homem, desobrigado está o recorrido de prestar alimentos. 3.0. A SENTENÇA MERECE REFORMA A contestação e documentos juntados pela recorrente, bem demonstram que as atividades por ela exercidas na época, eram insuficientes à manutenção do lar, ainda mais porque, sobre ela pesava o ônus dos encargos com um neto - este, uma criança doentia, exigindo tratamentos especializados, demorados e caros. A r. sentença, não levou este fato em consideração. Os dois empreendimentos que possuía, como se viu da prova dos autos, eram empreendimentos pequenos cujos rendimentos mal davam para cobrir as despesas básicas - sendo que no decorrer da ação, inclusive, um deles foi vendido. Nenhum lucro adveio do negócio. O outro empreendimento sofria e sofreu ação de despejo. O bem foi devolvido. Ao momento da sentença, portanto, a recorrente já não possuía mais negócio algum. A sua situação amorosa, dita de concubinato - mas nenhuma prova a respeito foi feita pelo recorrido, cai por terra com a documentação de fls. .... e seguintes, pois em verdade, quem vive em concubinato, mora e reside junto - no mesmo local, na mesma residência - e a documentação referida prova exatamente o contrário. Bem de se ver que o douto representante do Ministério Público, ao se manifestar nos autos, argumenta com o aspecto de que o depoimento da recorrente em outro processo é válido, e aquele prestado nesta causa, é duvidoso. Ora, cuida-se de aplicar-se à espécie "dois pesos e duas medidas", como diz o refrão popular. Se se atribuiu àquele outro depoimento valor legal, não há porque deixar de atribuir-se ao que foi prestado nestes autos, o mesmo valor - agora, corroborado por soberba documentação, como se viu. O recorrido, portanto, não produziu uma prova indiscutível de que o estado econômico da sua ex-mulher modificou-se a ponto de poder alterar-se os rumos da pensão que até então vinha pagando. Conseqüência disso, impõe-se a reforma da r. sentença monocrática, de molde a julgar-se

improcedente a ação, condenando-se o recorrido nas custas e honorários. Termos em que, Pede e espera deferimento. ...., .... de .... de .... Advogado